

## EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

### RACISMO RELIGIOSO: uma das ramificações do negricídio

### RELIGIOUS RACISM: one of the ramifications of negricide

Ana Vitória de Sousa Silva<sup>1</sup>  
Elaine Ferreira do Nascimento<sup>2</sup>

#### RESUMO

O artigo tem como objetivo analisar o racismo religioso, tendo como objeto, a seguinte questão: Por que é coerente afirmar que os ataques às religiões de matriz africana são referentes ao racismo religioso e não à intolerância religiosa? Foi colocado que a discriminação direcionada às religiões de matriz africana é relacionada ao racismo religioso enquanto violência estrutural, logo, a problematização acerca do termo intolerância religiosa parte da fundamentação de que o racismo é um agente circunstancial para a opressão que é perpetuada contra a crença afro.

**Palavras-chave:** racismo religioso, intolerância religiosa, religião de matriz africana.

#### ABSTRACT

The article aims to analyze religious racism, having as its object the following question: Why is it coherent to state that the attacks on religions of African origin refer to religious racism and not to religious intolerance? It was stated that the discrimination directed to religions of African origin is related to religious racism as structural violence, therefore, the problematization of the term religious intolerance is based on the rationale that racism is a circumstantial agent for the oppression that is perpetuated against the Afro belief.

**Keywords:** religious racism, religious intolerance, religion of African origin.

<sup>1</sup> Doutoranda em Políticas públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Mestra em Políticas públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Bacharela em Serviço Social pelo Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA). <http://lattes.cnpq.br/2993563808160116>. email:anavi300@outlook.com

<sup>2</sup> Doutora em Ciências pelo Instituto Fernandes Figueira/ Fiocruz. Pesquisadora em saúde pública. Coordenadora adjunta da Fiocruz Piauí. Docente permanente do programa de pós graduação em Políticas públicas da Universidade Federal do Piauí. Líder do Diretório de Pesquisa Saúde, Interseccionalidade e Direitos Humanos. Coordenadora do grupo de Raça, Gênero e LGBT+. <http://lattes.cnpq.br/0596416284994928>. email:negraelaine@gmail.com

## **1 INTRODUÇÃO**

Realizar uma discussão sobre racismo religioso “é pontuar os processos [...] de um passado escravista das realidades de violência cotidiana sobre as populações negras” (Santos; Gino, 2023, p. 184). Este artigo busca aprofundar uma discussão acerca do racismo religioso relacionado à religião de matriz africana com o objetivo de problematizar a categoria negricídio, tendo em vista destacar a violência repressiva de caráter racial que é direcionada ao modo de vida negro, especificamente neste caso, a crença afro. Ademais, a escrita do texto problematiza também o termo “intolerância religiosa”, pois é colocado que, tolerar as vivências da comunidade negra como o exercício de uma crença, não condiz com aceitação e respeito.

Assim, esta pesquisa bibliográfica se deu por meio de artigos e livros publicados sobre a temática em questão (Gil, 2002). Teve como problema: Por que é coerente afirmar que os ataques às religiões de matriz africana são referentes ao racismo religioso e não à intolerância religiosa? Através da ferramenta de busca online Google Acadêmico e da Plataforma de pesquisa Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) sob o período compreendido entre os anos de 2021 e 2023, foram usados os descritores: religião de matriz africana, racismo, intolerância religiosa, violência.

Os objetivos consistiram em: a) analisar como o racismo religioso se expressa na sociedade brasileira; b) compreender o racismo religioso como um sustentáculo do negricídio. Foram construídos dois tópicos de desenvolvimento, o primeiro trata sobre como o racismo religioso se expressa na sociedade brasileira, o segundo traz uma ênfase na discussão do racismo religioso como um elemento do negricídio.

## **2 A LIVRE EXPRESSÃO DO RACISMO RELIGIOSO NA SOCIEDADE BRASILEIRA**

Mesmo que o Brasil seja um país laico e que assegure através da legislação, a liberdade de crença, vivenciar cotidianamente a religião Umbanda é sinônimo de risco, tendo em vista que são propagadas ideologias de ódio responsáveis por fomentar muitas vezes a violência, expressa em suas formas física e simbólica, esta realidade é o resultado do colonialismo que se fez presente na sociedade brasileira, considerando que durante o período escravista os negros trazidos em diáspora foram forçados e doutrinados a seguir a religião oficial dos colonizadores portugueses e como consequência tiveram suas crenças marginalizadas (Nogueira, 2020).

É relevante enfatizar que qualquer crença que não esteja de acordo com a normativa social está sujeita à discriminação, é o caso das religiões de matriz africana, em que o preconceito possui como principal causa, a questão racial, e neste caso, a Umbanda está representada como um elemento que compõe a cultura negra (Nogueira, 2020).

Diante disso, foi refletido que a expressão “racismo religioso” de fato, é mais apropriada para retratar o quadro de perseguição a esta crença religiosa específica, assim, os ataques às religiões de matriz africana possuem como fundamento a ideologia racista, tendo em vista que a sociedade brasileira por possuir o racismo como base estrutural configura que a violência e os discursos de ódio que são difundidos contra as pessoas que vivenciam a religião Umbanda não estão relacionados apenas ao preconceito religioso em si, mas ao modo de vida negro (Nogueira, 2020; Vidal, 2021).

Por constituírem elementos de resistência da ancestralidade negra, as religiões afro constantemente são o escopo para a violência do racismo religioso, este que por sua vez condena os valores de uma crença que possui origem africana e não europeia. Desse modo, o racismo recai sobre as origens da religião, bem como sobre seus rituais, tendo em vista que um conjunto de práticas que esteja fora dos padrões hegemônicos tem sua existência deslegitimada, pois contraria totalmente os paradigmas eurocêntricos da ordem cosmológica mundial em que o sistema é centrado através de uma perspectiva colonial branca (Nogueira, 2020).

O que explica esta realidade é o padrão de poder oriundo de um projeto hegemônico eurocentrado que opera através da violência sob as outras diferentes formas de compreensão, crença, saber, etc. Nogueira (2020, p. 28), afirma que isto é referente à colonialidade, segundo ele esta “hierarquiza, [...], segrega, silencia e apaga tudo que for do outro ou tudo que oferecer perigo à manutenção de um status quo, garantindo a perpetuação da estrutura social de dominação”.

A partir desta colocação é importante destacar que em razão do mito da democracia racial, a perspectiva adotada pela sociedade brasileira que se convencionou chamar estes casos de violência racista foi a de “intolerância religiosa”. Reiterando, Nogueira (2020, p. 31) faz uma crítica quanto a esta terminologia, pois de acordo com o autor esta expressão que é tão utilizada como referência aos recorrentes ataques às religiões de matriz africana, é insuficiente para caracterizar tais atos discriminatórios, uma vez que:

Ouve-se muito que “é preciso tolerar a diversidade”. [...]. Não, não é preciso tolerar ninguém. “Tolerar” significa algo como “suportar com indulgência”, ou seja, deixar passar com resignação, ainda que sem consentir expressamente tal conduta. Quem tolera não respeita, não quer compreender, não quer conhecer. [...] É preciso aceitar que esse tipo de discurso, no fundo, nega o direito à existência autônoma do que é diferente dos padrões construídos socialmente. Há uma linha entre o mais e o menos aceitável. A realidade da tolerância funciona como um expediente do desejo de quem se considera ao lado do mais aceitável para estigmatizar o diferente e manter este às margens da cultura hegemônica, que, outra vez, traça a tênue linha entre o normal e o anormal. A ação de tolerar não deve ser celebrada e buscada [...] como virtude individual. [...] com efeito, ainda que a defesa liberal-igualitária da tolerância, [...] postule que se trate de um respeito mútuo [...], isso não pode funcionar em um mundo marcado por graves desigualdades estruturais. A tolerância é apenas um anestésico, [...] que quer fazer crer que somos todos iguais e que podemos nos suportar sem que nos compreendamos, sem que nos olhemos nos olhos e sem que tenhamos um mínimo de empatia por realidades diferentes e fora dos padrões hegemônicos e cristãos (Nogueira, 2020, p. 31).

Sob esta análise é possível observar que o termo “tolerância religiosa” e seu significado é semelhante ao “mito da democracia racial” e da “cordialidade brasileira”, ambos falaciosos pois o Brasil é um país extremamente racista que se constituiu a partir desta base. “A própria tolerância nega todos estes mitos, pois, se de fato fôssemos todos iguais social, histórica, econômica e culturalmente, ninguém precisaria se tolerar” (Nogueira, 2020, p. 31).

A autora Lélia Gonzalez (2020), também traz esta discussão acerca do racismo em que ela problematiza a democracia racial, como um tipo de acordo da branquitude para a manutenção dos privilégios brancos. Corroborando, a autora Vidal (2021, p. 39), coloca que “a farsa democracia racial se mantém a serviço de uma dominação ideológica visando alienar [...] e assegurar a perversa desvantagem histórica da população diaspórica”.

Mais uma vez, como afirma Lélia Gonzalez (2020), ainda que a democracia racial seja empregada sistematicamente como um meio de silenciar os casos de racismo, este continua a existir de forma expressiva através do genocídio, do feminicídio, do encarceramento da população negra e aqui no caso em questão, do racismo religioso que é direcionado para as religiões de matriz africana, assim, é a partir desta realidade explícita que pode ser afirmada a inexistência democrática em um sistema estrutural articulado à promoção do epistemicídio dos grupos diaspóricos. Desse modo:

É preciso desnaturalizar o forte e presente discurso que alimenta o imaginário social de que o Brasil é um país acolhedor e que respeita a diversidade. Tal construção ideológica maquiou as bárbaras violências direcionadas à população pobre e negra. Indissociável dessa discussão é o entendimento da funcionalidade do racismo enquanto um processo social de opressão e que regula as relações (Vidal, 2021, p. 44).

O Dossiê intitulado *Racismo religioso, cuidado e comunidades negras tradicionais*, na escrita do artigo *O debate acerca das noções de “intolerância religiosa” e “racismo religioso” para a compreensão da violência contra as religiões afro-brasileiras* dos autores Camurça e Rodrigues (2022, p. 10), traz que “os ataques às religiões afro-brasileiras se circunscrevem dentro da mentalidade escravocrata/racista que quer manter padrões e [...] costumes restritos à cultura dominante branca e cristã”. Assim, como colocam os autores, a categoria racismo religioso problematiza que o fundamento para as opressões aos terreiros de Umbanda, é relacionado à estrutura racista que se manifesta com veemência em excluir o que está fora desta normativa (Camurça; Rodrigues, 2022).

A autora Gatto (2023, p. 14), em sua dissertação de mestrado *Pretuguês: oralidade e resistência afro-brasileira como enfrentamento ao racismo religioso*, traz que “é possível perceber a demonização das tradições afro-brasileiras e como a estigmatização as coloca como práticas maldosas no imaginário popular. A supremacia racial branca e a hegemonia cristã promovem a violação desses espaços”. Logo, o racismo estrutural produz as bases para a compreensão de todas as formas de discriminação envolvendo a especificidade étnico-racial, e neste caso, o racismo religioso constitui uma expressão dessas manifestações de preconceito.

Ademais, estas ações repressivas consistem em formas de epistemicídio da cultura e dos saberes que integram a memória ancestral da diáspora africana. Assim, enquanto práticas emergentes e transgressivas, as crenças oriundas das religiões de matriz africana são tidas como algo insólito, ou seja, “estranho à lógica do pensamento cristão ocidental” (Nogueira, 2020, p. 30). Desse modo, ainda que a laicidade esteja assegurada pelo conjunto de leis do estado, são muito recorrentes as manifestações de violência contra as religiões não hegemônicas, cabe ressaltar que o preconceito com a negritude e suas vivências é um agravante para esta situação em específico, portanto, é possível visualizar que dentro da estrutura social brasileira o racismo sempre estará marcante mesmo após os 130 anos de abolição, pois como já foi colocado o colonialismo se findou, mas a colonialidade permanece (Eurico, 2018).

Assim, em toda e qualquer prática cultural de cunho afro, incluindo as religiões de matriz africana, o racismo estará presente como uma circunstância característica das violências que são perpetradas, neste caso em questão, contra a crença afro brasileira que faz parte do modo de vida negro, daí a relevância de se problematizar esta questão (Camurça; Rodrigues, 2022; Eurico, 2018). Tendo em vista que:

O racismo religioso, [...] ao direcionar-se para a origem negra das tradições afro-brasileiras, visa acabar com os resquícios da cultura africana existente no país. Além disso, os estereótipos construídos sobre as tradições e seus símbolos, que resultam na demonização, incitam o ódio e colocam os sujeitos praticantes e Terreiros como pessoas e espaços que precisam ser exterminados para que a cultura branca, cristã e patriarcal hegemônica continue soberana (Gatto, 2023, p. 42).

E mais uma vez reitera-se que a aversão não é necessariamente apenas das religiões de matriz africana, mas engloba também a ancestralidade e os valores próprios das comunidades negras. Desse modo, a violência pertencente do racismo religioso se mostra como um padrão genocida que busca a todo momento silenciar e deturpar aquilo que foge ao paradigma hegemônico alinhado aos valores eurocêntricos. Logo, é evidente que a base legitimadora destas ações de violência discriminatória possui como sustentáculo, o racismo (Vidal, 2021).

### **3 RACISMO RELIGIOSO COMO UM RESQUÍCIO DA COLONIALIDADE: DIÁLOGOS ACERCA DO NEGRICÍDIO**

Primeiramente, convém pontuar que o negricídio é referente à violência provocada pelo racismo, neste viés, este tópico possui como objetivo, reforçar a raça como um forte marcador dos ataques direcionados às religiões de matriz africana, tendo em vista que estes cerceamentos estão relacionados ao preconceito com o modo de vida negro. Logo, esta categoria, negricídio, visa elucidar e desconstruir a falsa ideia de que os casos de discriminação, bem como as tentativas de apagamento das origens tradicionais afro-brasileiras, se reduzem a uma trivial intolerância (Silva; Nascimento, 2021).

A autora Vidal (2021), em sua tese de doutorado intitulada *Deixa a gira girar: como o racismo religioso se expressa nos terreiros*, traz que o racismo religioso é manifestado como um mecanismo de promoção do genocídio da população negra, pois a violência e todas as outras formas de opressão que são direcionadas para estes espaços de culto afro representa a morte de um grupo, tendo em vista que se trata do apagamento de uma ancestralidade que segue resistindo desde a diáspora.

Segundo os dados do II Relatório sobre intolerância religiosa: Brasil, América Latina e Caribe do ano de 2023, os casos de violência envolvendo a crença estão cada vez mais crescentes, este documento que foi elaborado por pesquisadores da área em parceria com a Unesco, aponta que somente no ano de 2021 foram 47 ocorrências, em 23,8% destas foi

identificado que os responsáveis por efetuar atos de repressão contra estas comunidades de terreiro são vizinhos próximos, é destacado também que a discriminação envolvendo ameaças e agressão física direcionada às pessoas praticantes ou que frequentam estes espaços está representada em 26% destes incidentes, o vandalismo cometido contra os templos religiosos caracterizado por meio de incêndio e roubo é de 21,7%. Em um panorama completo elaborado por este relatório, foi verificado que a Umbanda é a religião mais atingida por estes atos de racismo, o que totalizou mais de quarenta casos de violência em contraposição à religião católica, esta que por ser uma crença hegemonicamente branca apresentou apenas um caso, logo, através deste levantamento é possível visualizar a vulnerabilidade social das religiões de matriz africana.

Em relação as regiões brasileiras, foi destacado que no ano de 2021 a região Nordeste totalizou 180 ocorrências de violência tendo por motivação a crença religiosa, o estado do Piauí, especificamente, apresentou 3 casos. Ainda de acordo com o II Relatório sobre intolerância religiosa: Brasil, América Latina e Caribe do ano de 2023, este coloca também que além dos dados quantitativos foi realizada uma busca contextualizada nas redes sociais com o objetivo de serem obtidas informações sobre como se procederam os atos de violência. Na mídia jornalística, por exemplo, houveram ofensas de cunho religioso direcionadas à uma figura política importante do governo piauiense, bem como ameaças e insultos a um sacerdote de Umbanda.

Diante desta realidade é viável questionar a razão de estes casos até então denominados de “guerra santa”, “racismo religioso” e até mesmo “terrorismo religioso”, estarem bastante expressivos cotidianamente, mesmo com leis que garantem a laicidade estatal. O que explica esta situação é o negricídio, tido como uma ação repressiva que possui como principal motivação, o racismo, tendo em vista que os ataques estão direcionados à uma crença que possui como centralidade o modo de vida negro, logo, esta é a principal motivação para que estas religiões de matriz africana sejam perseguidas. Neste viés, o racismo estrutural, tido como uma prática social que fomenta a exclusão e a desigualdade, facilita os interesses dos brancos na manutenção de privilégios, portanto, estes mapeamentos indicam que as violências voltadas para as manifestações afro religiosas estão relacionadas a uma aversão ao negro e às suas vivências sociais da negritude (Almeida, 2019; Santos; Gino, 2023). Assim:

Tudo que representa a cultura, a forma de viver, a forma de experimentar o mundo do negro é interpretado como algo que deve ser exterminado, desvalorizado e desqualificado. A manifestação material de todo o complexo existencial do sujeito afro-brasileiro é impregnada de uma carga pejorativa. [...] é algo que deve ser desconsiderado, quebrado, moldado (Novaes, 2020, p. 38).

Como traz Vidal (2021, p. 90), “racismo religioso é reafirmar a supremacia branca e, [...] desqualificar a ancestralidade negra, [...]. Logo, a violência é estruturalmente racista”. Nesta circunstância, o racismo religioso constitui uma violação aos Direitos Humanos, seja no Brasil, na América Latina ou no Caribe esta é uma situação que se encontra cada vez mais alarmante. Em solo brasileiro como já foi colocado, o racismo religioso não é algo recente, pois este faz parte de uma dicotomia construída pela dominação eurocêntrica que “passou a dividir o que representava a boa e a má religião” (Santos; Gino, 2023, p. 182). Como traz a autora Novaes (2021, p. 34) em sua dissertação *O dia seguinte das Mães de Santo: efeitos do racismo religioso após depredações dos terreiros e violações do sagrado*:

O racismo sistematiza as práticas discriminatórias e preconceituosas com o objetivo de criar desigualdades para uns e poder para outros [...]. No decorrer do tempo ele foi adquirindo um espectro maior de fenômenos que o abarcam. O racismo apresenta várias formas de manifestação. Podemos entender o conceito racismo como um tronco que traz várias ramificações [...] o racismo religioso é uma dessas ramificações.

Logo, tão importante quanto falar do racismo que se faz presente nas religiões de matriz africana, é problematizar o termo intolerância religiosa, segundo a autora Miranda (2021) em seu artigo *As interfaces da intolerância e do racismo religioso como um problema público nacional*, esta categoria tem se tornado obsoleta, justamente por não dar conta da dimensão das violências que são efetuadas contra as comunidades afro-religiosas. Por consequência, tem se tornado mais presente a reivindicação pelo uso da expressão racismo religioso, este que surge, portanto, “como contraponto político à intolerância religiosa, que é considerada inadequada porque seria associada a uma concepção liberal, de fundamento cristão, que camuflaria ainda mais o já invisibilizado racismo à brasileira” (Miranda, 2021, p. 2).

Em divergência com este argumento, os autores Santos e Gino (2023), por meio do artigo *Intolerância Religiosa e racismo: desafios para a construção da equidade*, pontuam que os atos racistas no Brasil, são identificados a partir da cor de pele, desse modo, ao pontuar a categoria racismo religioso os autores acreditam que estaria sendo criado um condicionamento restrito de uma crença à raça das pessoas, ou seja, seria destituída a possibilidade de escolha

da religião, isto é, “a sociedade ao fazer tais análises cria a identificação dos corpos negros a uma pertença religiosa” (Santos; Gino, 2023, p. 188).

Ademais, os autores entendem que a expressão, racismo religioso, não possui estabilidade ontológica para a compreensão das violências causadas pelo ódio às crenças de matriz africana e desta forma defendem a terminologia, intolerância religiosa, como uma base que caracteriza a aversão às práticas umbandistas, candomblecistas, etc. Contudo, afirmam que a repressão que é direcionada às religiões afro é intrínseca à estrutura racista em que se consolidou a sociedade brasileira, mas reiteram também que o racismo não deve ser o principal elemento a identificar as ocorrências de coerção neste meio, pois concordam que se “pessoas não negras não sofrem racismo, obviamente, não podemos dizer que sofrem racismo religioso ao assumir tais identidades culturais e religiosas momentaneamente” (Santos; Gino, 2023, p. 188).

De fato, “em corpos negros as violências encontram atenuantes e as tornam ainda mais cruéis. Em corpos brancos esse racismo agirá quando os símbolos afro-religiosos estiverem ativados, ou seja, quando for perceptível que aquela pessoa faz parte de uma comunidade de terreiro” (Novaes, 2021, p. 40). Não obstante, é coerente afirmar que o racismo religioso manifesta com veemência os ataques brutais às religiões afro, bem como as coibições ao modo de vida negro, assim, “a intolerância religiosa não expressa a materialidade da violação de direitos que tem atingido o povo de santo” (Vidal, 2021, p. 82). Corroborando com esta perspectiva:

O racismo religioso não só ataca os terreiros de maneira física. Ele reprime e reduz todo um modo de vida e sua complexidade existencial a uma simplista prática religiosa. Quando esse espaço é atacado, muito mais que elementos de crença são alvejados. O que se ataca não é um espaço religioso apenas, o que se ataca é a herança afro e é isso que o racismo faz em todas as suas instâncias (Novaes, 2021, p. 39).

Neste caso, “é importante perceber que o conceito de racismo religioso é um recorte do racismo estrutural e sistêmico necessário para o entendimento e a denúncia da violência” (Gatto, 2023, p. 40). Os ataques aos terreiros e às pessoas praticantes da religião são definidos por si só como racismo religioso, este por sua vez “usa o artifício da intolerância religiosa para se camuflar e continuar agindo [...], o racismo religioso usa do conceito de intolerância para se defender, porque é negando o racismo que ele se perpetua” (Novaes, 2021, p. 41).

A autora Fernandes (2021), em *A discriminação contra religiões afro-brasileiras, um debate entre intolerância e racismo religioso no estado brasileiro*, traz através de sua análise que a categoria intolerância religiosa funciona como um mecanismo de dominação, em que uma ação de tolerância só é concedida a quem possui pouco ou nenhum poder. Respaldando, Nogueira (2020, p. 31), afirma que “tolerar o que é diferente consiste, antes de qualquer coisa, em atribuir a quem tolera um poder sobre o que se tolera. Como se este dependesse do consentimento do tolerador para poder existir”. Neste sentido:

A relação dominante e dominado se faz presente, pois uma atitude de tolerância só se pode promover ao sujeito com menos poder, o sujeito dominante [...] não necessita da indulgência ou condescendência de sujeitos subordinados hierarquicamente a ele na estrutura social. E é neste ponto, ao explicitarmos a característica hegemônica e dominante da intolerância que se pode aproximá-la ao fenômeno do racismo na sociedade, pois uma das características principais do racismo é a de ser uma construção social hierárquica baseada na diferenciação dos seres humanos a partir da raça (Fernandes, 2021, p. 59).

Desse modo, enfrentar o racismo religioso requer entender a estrutura social, esta que por ser racista, hierarquiza saberes e opera na promoção do apagamento e da perseguição de tudo o que estiver fora da ordem sistêmica, pois existe uma “concepção de que o africano e sua cultura são inferiores aos ideais da branquitude, as associações conectam ser negro a algo ruim, em oposição ao branco bom. [...], são esses pensamentos que levam a sociedade a querer acabar com os resquícios da cultura negra (Gatto, 2023, p. 88).

Neste contexto, sob a perspectiva do filósofo Mbembe (2016), cabe ressaltar que a violência contra as religiões afro constitui uma manifestação da necropolítica, tida como a política estatal do controle, do gerenciamento e do extermínio. Logo, é relevante destacar que as religiões de matriz africana representam um importante mecanismo de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade e da diversidade, bem como de preservação da ancestralidade. Assertivamente, Grada Kilomba (2019), em *Memórias da Plantação: episódios do racismo cotidiano*, pontua que muitos grupos marginalizados socialmente só poderão ter humanidade através de uma reconfiguração estrutural das políticas públicas que representam esta população, portanto, é fundamental a produção de pesquisas nessa área para que as análises, discussões e bases epistemológicas sobre esta temática possam contribuir para auxiliar instituições responsáveis pela defesa destas comunidades.

#### 4 CONCLUSÃO

Constantemente, o culto às religiões de matriz africana é alvo de ataques e o que explica o fato de esta crença ser discriminada de forma extrema é o racismo, pois as vivências da comunidade negra são tidas como algo fora do paradigma hegemônico central, portanto, a problematização aqui sugerida é que esta aversão ao que faz parte do âmbito da negritude não pode ser definida simplesmente por intolerância religiosa, trata-se de algo muito mais abrangente a nível macrossocial, pois as recorrentes violências às religiões afro estão ligadas à estrutura social racista, logo, o que condiciona toda esta carga de preconceito é o racismo religioso.

Foi mencionada a categoria negricídio para expressar o racismo que caracteriza as violências direcionadas às comunidades negras e suas crenças, com o objetivo de elucidar a raça como um marcador contundente dos ataques às religiões de matriz africana, desse modo, esta categoria trabalhada no decorrer da escrita do texto, desmistifica o termo intolerância religiosa, pois convém pontuar que a discriminação e até mesmo o ódio perpetuado contra uma religião que não é padronizada, não se explica por uma simples questão de tolerância, tendo em vista que esta realidade faz parte de algo estrutural em que o racismo se faz presente.

#### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. 162 p. São Paulo: Pólen, 2019.

CAMURÇA, Marcelo; RODRIGUES, Ozaias da Silva. O debate acerca das noções de “intolerância religiosa” e “racismo religioso” para a compreensão da violência contra as religiões afro-brasileiras. In: *Racismo religioso, cuidado e comunidades negras tradicionais*. OLIVEIRA, Rafael Soares de. *et al.* **Observatório Quilombola**. (122 p.), 2022.

EURICO, Marcia Campos. A luta contra as explorações/opressões, o debate étnico racial e o trabalho do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n.133, p. 515-529, set./dez. 2018.

FERNANDES, Nathália Vince Esgalha. A discriminação contra religiões afro-brasileiras, um debate entre intolerância e racismo religioso no estado brasileiro. **Calundu**. v.5, n. 2, jul./dez. 2021.

GATTO, Fernanda de França. **Pretuguês: oralidade e resistência afro-brasileira como enfrentamento ao racismo religioso**. Dissertação. (Mestrado em Mídia e tecnologia). Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Bauru, 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro Latino Americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó. – 1º ed. 23 de janeiro de 2019.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**. n. 32, dez. 2016.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. As interfaces da intolerância e do racismo religioso como um problema público nacional. **Intolerância Religiosa**. n.3, v. 2, 2021.

NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância Religiosa**. 84 p. São Paulo: Pólen, 2019.

NOVAES, Luziara Miranda de. **O dia seguinte das Mães de Santo: efeitos do racismo religioso após depredações dos terreiros e violações do sagrado**. Dissertação. (Mestrado em Educação, contextos contemporâneos e demandas populares). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Nova Iguaçu, 2020.

SANTOS, Ivanir dos. *et al.* **II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe**. CEAP. 1º ed. – Rio de Janeiro, 2023.

SANTOS, Ivanir dos; GINO, Mariana. Intolerância religiosa e racismo: desafios para a construção da equidade. In: **II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe**. SANTOS, Ivanir dos. *et al.* **CEAP**. (266 p.), 2023.

SILVA, Ana Vitória de Sousa; NASCIMENTO, Elaine Ferreira do. Negricídio: o feminicídio da mulher negra. In: **X Jornada Internacional de Políticas Públicas**. 10., 2021, São Luís, MA. **JOINPP**. 2021. p.1-14.

VIDAL, Elisa Borri. **Deixa a gira girar: como o racismo se expressa nos terreiros**. Tese. (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2021.